



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 03/2025 SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE / INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET Saúde/I&SD) – 2025-2027

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção de **PRECEPTORES**, para atuarem no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde / Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD) em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O PET Saúde / Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) consiste em uma nova edição do PET-Saúde, que visa promover a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). O PET Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, estudantes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação, tendo sido idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1.3 O PET Saúde/I&SD tem como pressupostos:

1.3.1 Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas para o SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3232/2024 e GM/MS nº 3233/2024, publicadas em março de 2024;

1.3.2 Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e fortalecer a educação e comunicação interprofissional; e

1.3.3 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar **preceptores**, vinculados ao SUS, participantes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, envolvidos em atividades relacionadas ao escopo do Projeto, para atuarem nos grupos de aprendizagem tutoriais do Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para **preceptores**, para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde/I&SD – 2025-2027, da UNCISAL e será realizado conforme cronograma apresentado no item 5.1 deste Edital, será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 3391/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07 de julho de 2025.

3.2 Os(as) candidatos(as) aprovados na seleção para preceptores(as) do PET Saúde/I&SD terão como competências:

- 3.2.1 Orientar os alunos da UNCISAL, integrantes do projeto, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele esteja vinculado;
- 3.2.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- 3.2.3 Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- 3.2.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.3 Do total destinado para vaga de preceptores, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

- I - reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;
- II - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;
- III - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;
- IV - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e
- V - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

3.3.1 No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência, conforme inciso II do Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.3.1.1 A ordem de redistribuição será a seguinte:

- I – pessoas autodeclaradas negras;
- II – pessoas com deficiência;
- III – pessoas trans;
- IV – pessoas quilombolas;
- V – pessoas indígenas; e
- VI – ampla concorrência.

3.4 O projeto conta com 06 (seis) grupos de aprendizagem tutoriais (GAT). Cada GAT irá desenvolver suas atividades em diferentes locais, de acordo com a proposta do

projeto. Tais locais serão definidos após formação completa dos grupos. Os locais de execução do projeto e as quantidades de vagas para cada local estão demonstrados no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO POR GRUPO TUTORIAL			
GAT	Local de atuação	Vagas para preceptores	Total de vagas por GAT
1	Ambulatório de Especialidades (AMBESP)	02	02
2	Centro de Diagnóstico e Imagem Prof. Alberto Cardoso (CEDIM)	02	02
3	Centro de Reabilitação (CER III)	04	04
4	Hospital Escola Dr. Hélvio Auto (HEHA)	02	02
5	Maternidade Escola Santa Mônica (MESM)	02	02
TOTAL DE VAGAS		12	

3.5 Os candidatos poderão optar por escolher o seu local de trabalho ou escolher outro local, desde que comprovem que dispõem de 08 (oito) horas semanais para execução das atividades previstas no Programa no local escolhido.

3.6 As atividades do PET Saúde/I&SD serão iniciadas no mês de agosto, de acordo com o cronograma apresentado pelo Ministério da Saúde.

3.7 Todos os preceptores selecionados receberão bolsas, que terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e conforme item 10.3 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

3.8 Poderão concorrer à vaga de preceptor, profissionais dos serviços de saúde oferecidos pelas unidades assistenciais ou de apoio assistencial da UNCISAL, com o seguinte perfil:

3.8.1 Trabalhar na unidade assistencial ou de apoio assistencial escolhida para concorrer ou dispor de 08 (oito) horas semanais para participação no Programa caso opte por outro local disponível;

3.8.2 Ter habilidade comprovada no desenvolvimento, organização e facilitação das atividades formativas (cursos, oficinas, seminários, treinamentos, entre outros);

3.8.3 Ter experiência em preceptoria devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino – serviço – comunidade, para atuar em grupos tutoriais de gestão e assistência;

3.8.4 Ter experiência de trabalho com populações vulneráveis e/ou acúmulo nas temáticas de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

3.8.5 Os preceptores devem ser, preferencialmente estatutários, vinculados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) ou às suas unidades assistenciais e de apoio assistencial; e

3.8.6 Os preceptores devem possuir nível superior com graduação em cursos da área da saúde.

3.9 Os candidatos classificados e aprovados serão convocados para assumir a vaga de preceptores/as de acordo com as necessidades do projeto de cada IES, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição.

3.10 Os candidatos classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o

cadastro de reserva do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025/2027, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 10.3 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

4.2 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos preceptores aptos a participarem do Projeto PET Saúde/I&SD será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 3391/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07 de julho de 2025, e seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10 de julho de 2025	Site da UNCISAL
Inscrição dos candidatos	10 a 18 de julho de 2025	Online
Relação preliminar dos aprovados	23 de julho de 2025	Site da UNCISAL
Interposição de recursos	23 e 24 de julho de 2025	Online
Resultado final	29 de julho de 2025	Site da UNCISAL

5.1.1 A seleção dos candidatos obedecerá os critérios de avaliação de acordo com a pontuação da documentação comprobatória apresentadas no item 5.2, e que terá um valor de até 10 pontos;

5.2 A análise seguirá os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET SAÚDE/I&SD		
CRITÉRIOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área da saúde (para cada ano completo; máximo de 02 anos)	0,5	1,0
Experiência profissional na unidade assistencial ou de apoio assistencial da UNCISAL em que concorre (por cada ano completo; máximo de 02 anos)	1,0	2,0
Especialização/Residência em qualquer área da saúde (por cada especialização e/ou residência concluída; no máximo 02)	0,5	1,0
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas e/ou Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (por semestre; máximo de 03 semestres)	0,5	1,5

Doutorado na área da saúde ou Ciências correlatas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)	1,0	1,0
Mestrado na área da saúde ou Ciências correlatas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)	0,5	0,5
Experiências de trabalhos ligadas às populações vulneráveis (negros/as, população em situação de rua, indígenas, LGBTQIAPN+, pescadores/as, grupos de terreiro, quilombolas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno mental e outros...) (por ano, no máximo 02 anos)	0,5	1,0
Experiência de trabalho nas Políticas Nacionais de Educação Permanente e/ou Humanização da Saúde (por ano, no máximo 02 anos)	0,5	1,0
Participação em eventos ou práticas acadêmicas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) (no máximo 02 eventos)	0,5	1,0
TOTAL	ATÉ 10 PONTOS	

5.3 A nota final do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos.

5.4 Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- 1º - **Candidato com maior experiência na temática PET Saúde;**
- 2º - **Maior tempo de serviço nas unidades assistenciais e de apoio assistencial da UNCISAL; e**
- 3º - **Maior titulação acadêmica.**

5.5 Os candidatos que estejam afastados do serviço e de suas funções por licenças de saúde, maternidade e/ou cursos, como mestrado e doutorado, não poderão concorrer ao presente Edital.

5.6 Não havendo candidatos para alguma vaga, os profissionais que fizeram a seleção poderão ser remanejados para outro local, de acordo com o perfil e demanda de cada local.

5.7 Os candidatos que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET Saúde/I&SD 2025-2027, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos às vagas de preceptores deverão preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), e enviá-lo, devidamente assinado, com toda a documentação solicitada no item 5.2, em arquivo PDF, exclusivamente via e-mail para **proeg@uncisal.edu.br**, com o seguinte título no campo "assunto": INSCRIÇÃO PARA PRECEPTOR CONFORME EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 03/2025", de 10 a 18 de julho de 2025, até às 22h da data-limite. **Não serão considerados e-mails recebidos após este prazo e não serão aceitos outros meios de envio.**

6.2 O candidato deverá enviar para o e-mail apresentado no item 6.1 os seguintes documentos (em PDF, tamanho até 10MB):

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I), preenchido e devidamente assinado;
- II. Cópia do diploma de graduação;
- III. Comprovações dos itens solicitados na Tabela de Pontuação (item 5.2);
- IV. Termo de compromisso do candidato de que dispõe de carga horária de 08 (oito) horas semanais para atuação no Programa PET Saúde/I&SD 2025-2027, da UNCISAL (Anexo II);
- V. Documento comprobatório para concorrer à reserva de vagas (obrigatório apenas para o candidato que deseje concorrer em alguma destas demandas) conforme modelos apresentados nos Anexos III, IV ou V. Caso o candidato concorra à demanda de pessoa com deficiência – Anexo IV – deverá anexar, ainda, o laudo médico atestando o CID declarado; e
- VI. Cópia do contracheque da unidade assistencial ou de apoio assistencial ou outro documento que comprove a vinculação do profissional às unidades da UNCISAL.

6.3 Serão validadas as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 3 e 5 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

7.1 A seleção dos preceptores será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 3391/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07 de julho de 2025.

7.2 A classificação de seleção dos candidatos utilizará como critério a ordem de pontuação obtida através de comprovação documental, estabelecida no item 5.3.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final deste processo seletivo para atuação no Programa PET Saúde/I&SD, da UNCISAL – 2025-2027, como preceptores, será divulgado no dia 29 de julho de 2025, no site da UNCISAL.

8.2 A convocação dos candidatos classificados respeitará o número de vagas disponibilizadas para cada grupo de aprendizagem tutorial.

8.3 Como previsto pelo Programa PET, o bolsista que não corresponder às exigências do Projeto ao qual está vinculado poderá ser desligado, cabendo ao Coordenador do Projeto PET Saúde/I&SD – 2025-2027 comunicar à Coordenação Nacional tal decisão.

8.6.1 Havendo desligamento do projeto, o Coordenador do Projeto poderá convocar os participantes inscritos em Cadastro de Reserva, a depender das necessidades e funcionamento das atividades;

8.6.2 O desligamento do servidor que estiver atuando como preceptor da unidade assistencial ou de apoio assistencial ao qual está vinculado, implicará, necessariamente, no desligamento do PET Saúde/I&SD e na substituição da bolsa para outro profissional de mesma formação, de acordo com a classificação no processo seletivo e disposto no cadastro de reserva;

8.6.3 O remanejamento do servidor que estiver atuando como preceptor em determinada unidade para outra unidade, não implicará no desligamento deste profissional do projeto; e

8.6.4 Os coordenadores de grupos de aprendizagem tutoriais podem solicitar a desvinculação, a qualquer momento, do preceptor que não estiver executando as suas atividades.

8.4 O **período de vigência** do Projeto PET Saúde/I&SD será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação da bolsa.

8.5 As atividades do PET Saúde/I&SD serão iniciadas em **agosto de 2025**, sujeito a alteração, de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso exclusivamente via e-mail para **proeg@uncisal.edu.br**, com o seguinte título no campo “assunto”: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PARA PRECEPTOR DO EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 03/2025”, nos dias 23 e 24 de julho de 2025, até às 22h da data-limite. **Não serão considerados e-mails recebidos após este prazo e não serão aceitos recursos por outras vias.**

9.2 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

9.3 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

9.4 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde / Informação e Saúde Digital – 2025-2027, presentes no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os bolsistas que fizerem parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET Saúde/I&SD.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 10 de julho de 2025.

Prof. George Márcio Costa e Souza
Pró-Reitor de Ensino e Graduação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE PRECEPTORES – PET SAÚDE/I&SD – 2025-2027

Todas as informações são obrigatórias

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Estado Civil: () Casado () Divorciado/Separado () Solteiro () Viúvo

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade (Município/UF): _____

Nome completo da Mãe: _____

Gênero: _____ Raça: _____

DOCUMENTOS:

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: ____/____ Data de Emissão: ____/____/____

Tipo:

- () Secretaria de Segurança Pública
- () Carteira de Classe
- () Documento Estrangeiro
- () Ministério da Aeronáutica
- () Ministério da Marinha
- () Ministério do Exército
- () Ministérios Militares
- () Polícia Federal
- () Outro: _____.

ENDEREÇO:

Logradouro: _____, Nº _____,

Complemento: _____, Bairro: _____,

CEP: _____, Município/UF: _____,

CONTATO:

Telefone residencial: () _____.

Telefone celular: () _____.

Telefone comercial: () _____.

Melhor e-mail para contato: _____.

COMPLEMENTO:

Categoria profissional: _____.

Número CNES: _____.

Local de Trabalho (Unidade Assistencial ou de Apoio Assistencial da UNCISAL): _____.

LOCAL DE ESCOLHA PARA ATUAÇÃO NO PET SAÚDE/I&SD:

() AMBESP	() CEDIM
() CER III	() HEHA
() MESM	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO SELEÇÃO DE PRECEPTOR – PET SAÚDE/I&SD – 2025-2027

Pelo presente, eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro que no ano de 2025, e enquanto durar o Programa, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 (oito) horas semanais nas atividades do PET Saúde I/SD, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de Preceptor.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA NEGRA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

(O candidato deverá se declarar em apenas um destes critérios)

Eu, _____
_____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa _____ (negra / indígena / quilombola), e opto por concorrer às vagas reservadas para esta demanda, conforme Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 03/2025.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o meu desligamento do Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição para seleção de preceptores do Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UNCISAL, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 01/2025, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARA PESSOA TRANS

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identificação nº _____,
Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo para atuação no Programa PET Saúde / Informação e Saúde Digital, da UNCISAL, **DECLARO-ME** pessoa _____
(travesti / transexual / transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.3 do Edital PROEG – PET SAÚDE Nº 03/2025.

Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)